

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 182/00

1ª CÂMARA

SESSÃO DE 09/06/2000.

PROCESSO DE RECURSO Nº 1/3140/95 e A.I.: 1/373907

RECORRENTE: AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A

RECORRIDO: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA

RELATOR: MARCOS ANTONIO BRASIL

**EMENTA:**

Auto de Infração – Preço de Venda inferior ao de aquisição. Processo convertido em Diligência com o objetivo de acostar aos autos a Ordem de Serviço nº 142/95 e esclarecimentos sobre o Projeto 02/00. Decisão por unanimidade de votos.

**RELATÓRIO**

Dispensado.

É o relatório.

  
M A B

## VOTO DO RELATOR

A fiscalização estadual acusa a empresa acima identificada de haver comercializado produtos com preços inferiores ao de aquisição.

Analisando as peças constitutivas do presente processo constatamos que o ausência da ordem de serviço de nº 142/95 e também detalhes referentes ao Projeto 02/00.

Isto posto, sugerimos que o processo seja convertido em Diligência com o objetivo de trazer aos autos a Ordem de Serviço 142/95, esclarecimentos sobre o projeto 02/00 e outras informações que se façam necessárias para o esclarecimento da lide.

É o voto.

  
MAB

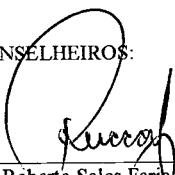
**DECISÃO:**

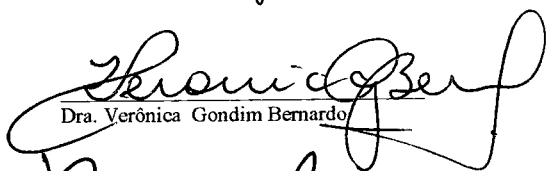
Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é Recorrente a AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A e Recorrido a CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA

**RESOLVEM** os membros da 1ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, por unanimidade de votos, converter o curso do processo em Diligência nos termos do voto do Relator. Estiveram ausentes a sessão os Conselheiros Amarílio Cavalcante Júnior e André Luís Fontenele Santos.

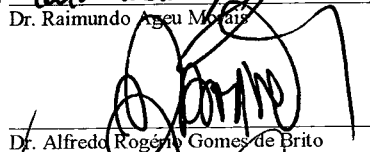
SALA DE SESSÕES DA 1ª CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS em Fortaleza, 12/06/2000.

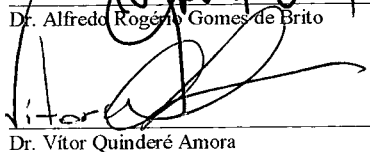
CONSELHEIROS:

  
Dr. Roberto Sales Faria

  
Dra. Verônica Gondim Bernardo


  
Dr. Raimundo Azeu Moraes

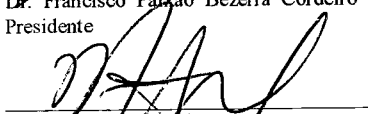
  
Dr. Alfredo Rogério Gomes de Brito

  
Dr. Vitor Quinderé Amora

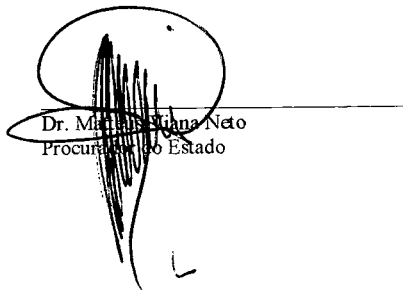
\_\_\_\_\_  
Dr. Amarílio Cavalcante Júnior

\_\_\_\_\_  
Dr. André Luís Fontenele Santos

  
Dr. Francisco Paixão Bezerra Cordeiro  
Presidente

  
Dr. Marcos Antônio Brasil  
Conselheiro Relator

FOMOS PRESENTES:

  
Dr. Maria Juliana Neto  
Procuradora do Estado